

LEI MUNICIPAL Nº1426/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o 13º Grupamento Policial Militar de Faxinalzinho, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o 13º Grupamento Policial Militar de Faxinalzinho, com o repasse do valor de R\$:5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), a título de colaboração, para o regular funcionamento do Grupamento Policial Militar local, na forma de minuta convenial em anexo.

Parágrafo único - O convênio autorizado no artigo 1º vigorará pelo período de 01/09/2014 a 31/12/2014, na forma de empenhamento das despesas via Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Crédito Especial aberto para o mesmo fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos financeiros a contar de 1º (primeiro) de setembro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014

Selso Pelin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 11 de setembro de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração